



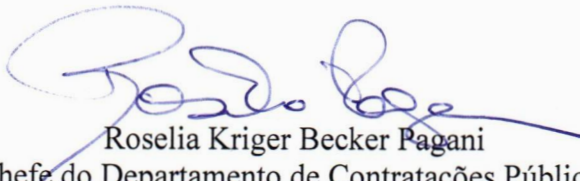
03-065

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 01/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. . Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

0 1066
B

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

À
Comissão de Licitações
Av Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro
Município de Capanema - PR
CEP 85.760-000

Através do presente, vimos solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Capanema - PR, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA			
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 476, CENTRO			
CIDADE CAPANEMA	UF PR	CEP 85760-000	CNPJ 18.531.258/0001-80
FONE 46 99985-1525	E-MAIL livrariaaquarelacapanema@gmail.com		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL) Pregão - 50 000001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO) 5832 - Ata de registro de preços: 9/2024
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL) Pregão - 50 000001/2024
VIGÊNCIA 26/01/2024 a 25/01/2024

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra "a":

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação.

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

0 1067
B

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
014	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO.	CHAMEX	R\$ 219,90	6 (%)	R\$ 233,00

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Capanema, 14 de Junho de 2024.



Guilherme H. Deringer

Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br, e somente surtirá efeitos após o protocolo.

Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 18.531.258/0001-80	VALOR R\$ 4.899,15	NÚMERO 201549
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA		SÉRIE 4	

 DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA RUA MARECHAL DEODORO, 2022. TREVO OESTE DA BR282 TABOAO CAMPOS NOVOS - SC C.N.P.J./C.P.F. 83.413.591/0001-56 FONE (49)3541-4100 CEP 89620-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 201549 SÉRIE 4 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4224 0283 4135 9100 0156 5500 4000 2015 4914 3630 3630 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercad.Acquir.ou Receb.Terceiros	NÚMERO PROTOCOLO 342240048494363 23/02/2024 09:38:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 250490170	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 83.413.591/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA		CNPJ / CPF 18.531.258/0001-80	DATA EMISSÃO 23/02/2024
ENDEREÇO AV BRASIL, 476	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	DATA DE ENT / SAÍ 23/02/2024
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE / FAX (46)99982-1359	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063689359
HORA DE SAÍDA 09:38:00			

FATURA / DUPLICATA			
001	22/03/2024	1.633,05	
002	29/03/2024	1.633,05	
003	05/04/2024	1.633,05	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 4.899,15	R\$ 587,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.899,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.899,15

TRANSPORTADOR / VOLUME					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0- Por conta do Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT				
	PLACA				
	UF				
	CNPJ / CPF				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
27	Caixa(s)			589,800	576,210

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
03.01.0001	CHAMEX A4 - C/10 RESMAS	48025610	000	6102	CX	24,0000	197,75	4.746,00	4.746,00	569,52		12,00	
01.07.0002	CARTOLINA 150GR 50X66	48025799	000	6102	PC	3,0000	51,05	153,15	153,15	18,38		12,00	
	C/100F BRANCO												

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO - PEDIDO(s) INTERNO(s): 192322,192327	RESERVADO AO FISCO



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

1070



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Felipe Carvalho Romero Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: cotação rápida 23

Pesquisa realizada entre 17/06/2024 08:41:50 e 17/06/2024 08:44:20

Relatório gerado no dia 17/06/2024 08:46:03 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 8		1	R\$ 259,52 (un)	-	R\$ 259,52	R\$ 259,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	BURITAMA CAMARA MUNICIPAL	51102341000109-1-000028-2024	24/05/2024	R\$ 260,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO	00004324	14/05/2024	R\$ 260,00
3	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	45709920000111-1-001283/2024	09/05/2024	R\$ 289,00
4	PARANAVAI CAMARA MUNICIPAL	76716109000191-1-000002/2024	29/04/2024	R\$ 235,00
5	MUNICIPIO DE CASTILHO	45663556000104-1-000025/2024	29/04/2024	R\$ 262,00
6	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	45709920000111-1-001170/2024	24/04/2024	R\$ 298,00
7	PM DE HERVEIRAS	84500-3-2024-PRE	08/04/2024	R\$ 229,80
8	MUNICIPIO DE ITAJU	00004923	21/12/2023	R\$ 238,00 R\$ 242,33
Valor Unitário				R\$ 259,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,52

Valor Global: R\$ 259,52



Detalhamento dos Itens

Item 1: PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS

Preço Estimado: R\$ 259,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 259,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 260,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4 CAIXA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: BURITAMA CAMARA MUNICIPAL

Data: 24/05/2024 10:52

Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa

Descrição: PAPEL SULFITE A 4 CAIXA COM 10 - PAPEL SULFITE A 4 CAIXA COM 10

SRP: NÃO

Identificação: 51102341000109-1-000028-2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: Cx

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.221.480/0001-11	LACERDA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 260,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:	Email:	
(18) 3691-1009	meiokilo@nsacontabil.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 260,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Data: 14/05/2024 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4

Modalidade: DISPENSA

Descrição: PAPEL SULFITE A-4 - PAPEL SULFITE A-4

SRP: NÃO

Identificação: 00004324

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: 186.233.125.85:8079/transparencia/

Quantidade: 100

Unidade: CX

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.151.674/0001-65 *VENCEDOR*	SERGIO'S PAPELARIA & INFORMATICA LTDA	R\$ 260,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		09/10/2024
Telefone: (18) 9174-4979	Email: sergiospapelaria@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 289,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BEBEDOURO

Data: 09/05/2024 13:36

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS

Modalidade: Dispensa

Descrição: PAPEL SULFITE A-4 (CAIXA COM 5000 FOLHAS) - PAPEL SULFITE A-4 (CAIXA COM 5000 FOLHAS)

SRP: NÃO

Identificação: 45709920000111-1-001283/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: CX

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.667.253/0001-28 *VENCEDOR*	ADRIANO MUSTO PAPELARIA - ME	R\$ 289,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço

R\$ 235,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PARANAVAI CAMARA MUNICIPAL

Data: 29/04/2024 17:00

Objeto: Reabastecimento do almoxarifado.

Modalidade: Dispensa

Descrição: PAPEL, FORMATO A-4, PAPEL, FORMATO A-4. DIMENSÕES 210X297MM. GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS DE QUINHENTAS FOLHAS CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO QU - PAPEL, FORMATO A-4, PAPEL, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS DE QUINHENTAS FOLHAS CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CHAMEX, RIPAX.

SRP: NÃO

Identificação: 76716109000191-1-000002/2024

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 14

Unidade: CAIXA (CX)

UF: PR

Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, **Gramatura: 75 G/M2**, Cor: Branco. Código CATMAT: 461819. Observações complementares: Sem componentes recicláveis em sua composição. **Caixa com 10 resmas.**



01073

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.974.587/0001-99 LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

R\$ 235,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(44) 3045-2404

Email:

contato@lapisdecorpapelaria.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Menor Preço

R\$ 262,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4 CAIXA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CASTILHO

Data: 29/04/2024 13:23

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: PAPEL SULFITE A-4 (210X297MM), EXTRA BRANCO, 75 G/M2, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS - PAPEL SULFITE A-4 (210X297MM), EXTRA BRANCO, 75 G/M2, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS

Identificação: 45663556000104-1-000025/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 68

Unidade: CAIXA

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.755.178/0001-06 BAZAR NASCENTE LTDA

R\$ 262,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Menor Preço

R\$ 298,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BEBEDOURO

Data: 24/04/2024 16:37

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: PAPEL SULFITE A-4 (CAIXA COM 5000 FOLHAS) - PAPEL SULFITE A-4 (CAIXA COM 5000 FOLHAS)

Identificação: 45709920000111-1-001170/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: CX

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.667.253/0001-28 ADRIANO MUSTO PAPELARIA - ME

R\$ 298,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Preço (Outros Entes Públicos) 7: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4 CAIXA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PM DE HERVEIRAS

Data: 08/04/2024 00:00

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada, de materiais escolares e de expediente.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: PAPEL SULFITE 75G ALCAL 210X297 A-4 CAIXA C/10 PCT - PAPEL SULFITE 75G ALCAL 210X297 A-4 CAIXA C/10 PCT

Identificação: 84500-3-2024-PRE

Lote/Item: 1/86

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 210

Unidade: CX

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.291.879/0001-36	TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 229,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ANDRE	(51) 3366-2894	tb@tbsuprimentos.inf.br

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Menor Preço

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2023 à 17/06/2024; Palavra Chave: PAPEL SULFITE A-4; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ITAJU

Data: 21/12/2023 00:00

Objeto: MATERIAIS DE PAPELARIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: PAPEL SULFITE A 4 C/ 5000 FLS - PAPEL SULFITE A 4 C/ 5000 FLS

SRP: SIM

Identificação: 00004923

Lote/Item: 1/129

Ata: N/A

Homologação: 08/01/2024 00:00

Fonte: 187.62.177.92:5000/transparencia/

Quantidade: 273

Unidade: CX

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.573.702/0002-86	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME	R\$ 238,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		





01075

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Data: 14/06/2024 11:34:26

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Itaju/SP

187.62.177.92:5000/transparencia/

Data: 17/06/2024 08:43:15

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Santo Anastácio/SP

186.233.125.85:8079/transparencia/

Data: 17/06/2024 08:42:42

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 17/06/2024 08:44:42

Acessar a fonte [aqui](#)

Relatório gerado no dia 17/06/2024 08:46:03 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: lgfhtuDqanMJDIOtnC6cgbPXaH9qnZXT2v1ShJqKRQAqHU8nPtm6WA%3d%3d

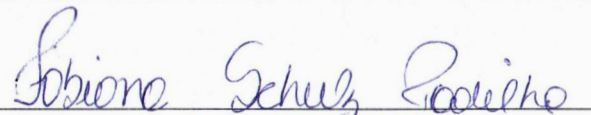
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMJDIOtnC6cgbPXaH9qnZXT2v1ShJqKRQAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Preço solicitado pela empresa	Preço obtido na pesquisa de preços
14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CX	R\$ 233,00	R\$ 259,52



FABIANA SCHULZ PADILHA

Assessora da SELOG

06
076

PTC 0



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5832 - Ata de registro de preços: 9/2024				Licitação: Pregão - 50 000001/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 52702 - 5 Nome: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA				CPF/CNPJ: 18.531.258/0001-80		Telefone: (46) 9 9935-3934		26/01/2024		25/01/2025			
Lote: 001													
Item: 008	200,00	3,25	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	130,00	160,00	520,00
Produto: 58929 CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção									
Item: 013	40,00	50,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	1.400,00	12,00	600,00
Produto: 67822 LÁPIS PRETO GRAFITE N°2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção									
Item: 014	150,00	219,90	32.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,00	16.052,70	77,00	16.932,30
Produto: 66282 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049978 ALCIONE ROBERTO CLOSS				Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção									
Total	390,00		35.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00	17.582,70	249,00	18.052,30
Total geral	390,00		35.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00	17.582,70	249,00	18.052,30

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5832

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 w

17/06/2024 09:13:52



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 1/2024, Ata de Registro de Preços nº 09/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
14	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	219,90	233,00

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de junho de 2024


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 1/2024, Ata de Registro de Preços nº 09/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 14.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos 17 dias do mês de junho de 2024


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

1080

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 1/2024, Ata de Registro de Preços nº 09/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 4 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1030	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1460	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de junho de 2024


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Comptroller
CROCIER SYSTEMS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 081

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**
CNPJ: **18.531.258/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:51:05 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **ACFA.0090.8B77.C5E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 1082

b

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033799361-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.531.258/0001-80**

Nome: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.531.258/0001-80
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Endereço: AV BRASIL 476 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060802172082883071

Informação obtida em 17/06/2024 09:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - P

081084

CERTIDÃO NEGATIVA 2257/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/08/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA CNPJ: 18.531.258/0001-80

ENDEREÇO: AV BRASIL, 476 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
38008	90636893-59	203

CNAE/ATIVIDADES

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Capanema, 05 de Junho de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM2M4X43BB9**

Certidão emitida 05/06/2024 as 21:44:37

Emissor: << Equiplano Público Web >>



0 1085

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA., CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 9/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o Valor do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 1.008,70 conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	150	219,90	77	233,00	1.008,70

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de junho de 2024

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

7 1086
B**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA., CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 9/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o Valor do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 1.008,70 conforme abaixo:

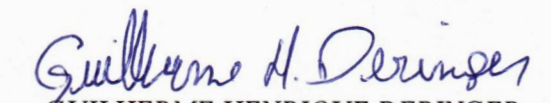
Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
14	66282 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.		150	219,90	77	233,00	1.008,70

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de junho de 2024


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Detentora da Ata

7801 0

James H. Smith

James H. Smith



087

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA., CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo

aditivo ao contrato administrativo nº 9/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o Valor do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 1.008,70 conforme abaixo:

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CADXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPYMAX.	150	219,90	77	233,00	1.008,70

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de junho de 2024.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Detentora da Ata

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME., CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 168/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 168/2023, celebrado entre as partes em 22/06/2023, referente da Dispensa de Licitação nº 15/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3. (RECARGA COMPLETA)	AIR LIQUEDE	UN	80,00	190,00	16.340,00

781088



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1302 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**

CPF: 772.725.879-20

Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Versão: 5**

Descrição: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 09/2024, CONFORME ANEXO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 20 dias.

Capanema, 17 de Junho de 2024.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1302 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**

CPF: 772.725.879-20

Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **SOLICITAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Versão: 5**

Descrição: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 09/2024, CONFORME ANEXO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 20 dias.

Capanema, 17 de Junho de 2024.

GILMAR GOBATO
Requerente



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

0311
B

Capanema - PR, 14 de Junho de 2024.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024.

De: Gilmar Gobato (Secretário Municipal de Administração)

Para: Alcione Roberto Closs (Secretário Municipal de Educação e Cultura)

Prezado Secretário,

Pelo presente, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Complementar Municipal n.º 14/2022, vimos à presença de Vossa Senhoria realizar, formalmente, consulta e aceitação a respeito da possibilidade de a Secretaria Municipal de Administração *aderir à Ata de Registro de Preços número 09/2024*, nos termos § 3º do artigo supracitado.

Busca-se a aquisição do produto registrado sob o código n.º 66282, correspondente a **“PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX”** no seguinte quantitativo: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços em referência.

Informamos que a quantidade do produto mencionado acima será aditivada ao quantitativo previsto na respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo qualquer prejuízo para o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão que solicitou originalmente a aquisição dos produtos.

Considerando que os preços registrados são recentes e a já efetuada pesquisa em sítio eletrônico¹ (vide tela abaixo), evidencia-se que o preço registrado (R\$) é mais vantajoso à

¹ Disponível em:

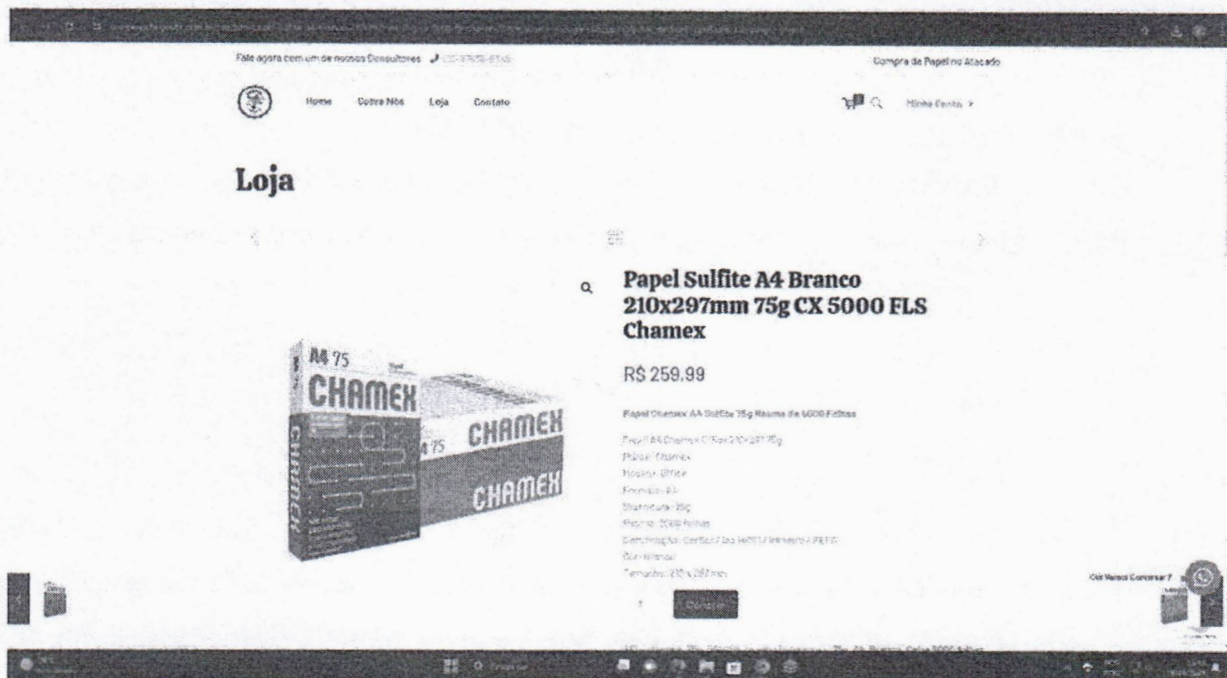
https://comprachegoubr.com.br/produto/papel-sulfite-a4-branco-210x297mm-75g-cx-5000-fls-chamex/?utm_source=Google+Shopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=gfeed

1001 0
Q 1000



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

Administração do que a instauração de um novo procedimento licitatório com o mesmo propósito, o que demandaria tempo dos servidores públicos e custos ao erário. Confira-se:



Além disso, a aquisição do produto do mesmo fornecedor possibilitará o melhor controle de qualidade e redução dos trâmites burocráticos perante o Departamento de Compras e de Contabilidade do Município, uma vez que a empresa vencedora do certame está localizada no próprio município, bem como já é de conhecimento o material por ela fornecido.

Em havendo aprovação do pedido pelo órgão gerenciador da Ata, faz-se necessário intimar a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços em referência para que manifeste a aceitação (ou não) do fornecimento decorrente desta adesão.

Seguem as demais informações pertinentes:

1. A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por:

SERVIDOR	MATRÍCUL	CARGO	LOTAÇÃO
GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	43171	Analista de Contratações	SECAD

2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

0 1091

3. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do certame, para aquisição do quantitativo de produtos resultantes da adesão.
4. **Justificativa:** A adesão se justifica em decorrência de ser um material essencial para a realização dos trabalhos administrativos, bem como, para atendimento aos contribuintes, que demanda a aquisição de papel sulfite tipo A4, que corresponde ao já registrado no certame anterior (**Pregão Presencial nº 1/2024**).

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração - SECAD



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

2 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

17 de junho de 2024 às 08:40

Para: "livrariaaquarelacapanema@gmail.com" <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>

Bom dia!

Prezados,

Por meio deste, vimos solicitar anuência de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA, para promover a adesão à Ata de Registro de Preços número 09/2024, derivada do Pregão Presencial número 01/2024, por parte da Secretaria de Administração, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Complementar Municipal n.º 14/2022, nos termos § 3º do artigo.

Busca-se a aquisição do produto registrado sob o código n.º 66282, correspondente a "PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX" no seguinte quantitativo: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços em referência, mais especificamente, 75 caixas, mantendo a proporcionalidade do pagamento no valor homologado do contrato.

De acordo?

--

Atenciosamente,

Raquel Albano

Livraria Aquarela <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>

20 de junho de 2024 às 08:28

Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Bom dia, sobre o aceite do reequilíbrio, há sim o interesse de fornecer o aditivo.
De acordo.

Livraria e Papelaria Aquarela

Avenida Brasil, 476 - Centro, Capanema-PR

Fone: (46) 99985-1525

[Texto das mensagens anteriores oculto]



B

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 1/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo o a Secretaria de Logística e Contratações a fazer a adesão do item 14 da Ata de Registro de preços nº 09/2024. A adesão deverá ser feita uma nova Ata para Secretaria de Administração para um melhor controle.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Adesão com todos os documentos necessários.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de junho de 2024

Alcione Roberto Closs
Secretário Demandante da Ata nº09/2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2100

H/2



0 1094
B

Município de Capanema – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 476 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: livrariaaquarelacapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9935-3934, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**, CPF Nº 064.942.649-56, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 1/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CHAMEX	CX	75,00	233,00	17.475,00

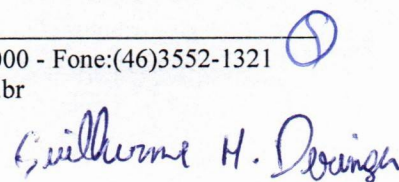
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a **Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);**
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





Município de Capanema – PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **220 (Duzentos e vinte) dias**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **17.475,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

Guilherme H. Deringer



administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Capanema – PR

0 008
8 7801

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Guilherme H. Derunger

0 1099

**Município de Capanema – PR**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1030	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1460	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

Guilherme H. Deringer



Município de Capanema – PR

1100

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

Guilherme H. Oliveira



Município de Capanema – PR

0 1101

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Guilherme H. Deruigi



15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;



Município de Capanema – PR

0.1104

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Guilherme H. Deringer



Município de Capanema – PR

0 1105
6

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

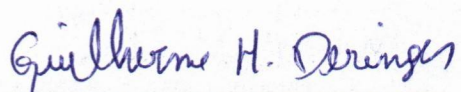
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de junho de 2024.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



081108

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Objeto da Contratação: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66517	AQUISIÇÃO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICAS COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 29,5 KWP, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ASSOCIADO.	1,00	UN	84.600,00	84.600,00

Total: R\$ 84.600,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00

(cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia; Atualizado

para R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e

dois centavos)(DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA (M SOL ENERGIA E ENGENHARIA)

CNPJ: 38.613.023/0001-44

ENDEREÇO: RUA ALECRIM, 2033 - SALA 01, SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 9914-1916/ (46) 9901-4044

E-MAIL: contatamsol@yahoo.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

Processo Dispensa Nº 27/2024

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Valor total: R\$84.600,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 17.475,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.680, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 8.435/2023, estabelece horário de expediente de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas



0 107
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** através do Secretário(a) Alcione Roberto Closs, vem, por meio desta, solicitar que seja aditivado:

a) o saldo, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 01/2024, firmado com o(a) contratado(a) **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.**

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: 014

CÓDIGO: 66282

Descrição: PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², AL-CALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS.

VALOR: R\$ 4.427,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

QUANTIDADE: 19 CAIXAS.

TOTAL DE VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 4.427,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima têm por propósito a aquisição de papel sulfite, que apesar da crescente utilização de recursos digitais no ensino, ainda se configura como um material essencial para a rede educacional. A grande demanda justifica-se pelas várias impressões de provas e avaliações aplicadas na rede de ensino do município, bem como atividades realizadas com os alunos no dia a dia, como escrita, pintura, leitura, colagens e afins. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura demanda de grande quantidade de impressão de documentos, como requerimentos, termos, notas fiscais, relatórios, orçamentos, ofícios e afins.



0 1108

B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de interesse de aditivo pela Secretaria competente.
- b) resposta à solicitação de aditivo pela contratada.
- c) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, Djivan Marcos Eichstaedt, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela empresa contratada;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias de junho de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Djivan Marcos Eichstaedt

Fiscal do Contrato

Solicitação de Aditivo



De NF Educacao - Setor Compras - PM Capanema-PR <notaseducacao@capanema.pr.gov.br>
Para Livrariaaquarelacapanema <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>
Data 2024-06-20 09:12

0 1109
6

Bom dia, venho através deste manifestar interesse na aditivação de saldo de 25% ao contrato 9/2024 do pregão 01/2024, item 014, produto: 66282, papel sulfite a-4 210 x 297 mm, branco. Sendo assim o saldo atual de 77 caixas passará a ser de 96 caixas.

Se for do seu interesse, favor manifestar em resposta a este e-mail. Aguardamos retorno!

Att



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SETOR DE COMPRAS (46) 3552-1560

Re: Solicitação de Aditivo



De Livraria Aquarela <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>
Para NF Educacao - Setor Compras - PM Capanema-PR <notaseducacao@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-06-20 09:27

0 1110
6

Confirmo o interesse do aditivo, de acordo.

Livraria e Papelaria Aquarela

Avenida Brasil, 476 - Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 99985-1525

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 09:12, NF Educacao - Setor Compras - PM Capanema-PR <notaseducacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, venho através deste manifestar interesse na aditivação de saldo de 25% ao contrato 9/2024 do pregão 01/2024, item 014, produto: 66282, papel sulfite a-4 210 x 297 mm, branco. Sendo assim o saldo atual de 77 caixas passará a ser de 96 caixas.
Se for do seu interesse, favor manifestar em resposta a este e-mail. Aguardamos retorno!

Att



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DE COMPRAS (46) 3552-1560

0 1111
B**Município de Capanema - PR**

minuta

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 9/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA., CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, valor total do Aditivo R\$ 4.427,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade e Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CAIXA	19	233,00	4.427,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER
LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 142/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor. Pregão presencial nº 1/2024. 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 9/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais para montagem do kit escolar para o ano letivo de 2024, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Roberto



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

1113
B

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 24 de junho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva
Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



0 1114

b

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 1/2024, Ata de Registro de Preços nº 09/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 142/2024 pelo aditivo de quantidade no item 14.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de junho de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

aditivo para assinatura, 2º aditivo a Ata 09

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: livrariaaquarelacapanema@gmail.com

25 de junho de 2024 às 08:50

Favor assinar digitalmente e nos devolver

 **2º aditivo a ata 09.pdf**
157K



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 9/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA., CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 1422024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, valor total do Aditivo R\$ 4.427,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade de Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. °QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CAIXA	19	233,00	4.427,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de Junho de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LIVRARIA E PAPELARIA
DERINGER
LTDA:1853125800018
0
Assinado de forma digital por
LIVRARIA E PAPELARIA
DERINGER
LTDA:18531258000180
Dados: 2024.06.25 13:33:54
-03'00'

GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER
LTDA
Contratada

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 28/06/2024, 08:15

Para: livrariaaquarelacapanema@gmail.com

117

Bom dia!

Segue em anexo o 2º termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2024, referente ao pregão presencial 1/2024, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_003180.pdf

235KB

1118

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 28/06/2024, 08:15**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 28 Jun 2024 08:15:41 -0300
from 187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br [187.49.135.78] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<livrariaaquarelacapanema@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<livrariaaquarelacapanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <dbd46a19-ca15-4938-830f-6f6d96ff0f2f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br

Arrival-Date: Fri, 28 Jun 2024 08:15:41 -0300

Final-Recipient: RFC822; livrariaaquarelacapanema@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 41be03b00d2f7-72c6d8db8e5si1562524a12.508 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Fri, 28 Jun 2024 08:15:46 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br
[187.49.135.78] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 45SBFFE7003493

for <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>; Fri, 28 Jun 2024 08:15:41 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----2cQmro4S2EDDOJ5040UBOuFH"

Message-ID: <dbd46a19-ca15-4938-830f-6f6d96ff0f2f@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 28 Jun 2024 08:15:42 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: livrariaaquarelacapanema@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO ASSINADO



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Mínte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 9/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA., CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das

Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 1422024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, valor total do Aditivo R\$ 4.427,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CAIXA	19	233,00	4.427,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de Junho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Contratada

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 327/20 decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com a Manifestação Jurídica datada de 9/11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 327/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, Valor Total do Aditivo R\$ 92.144,96 (Noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Acrescida	Unidade	Valor unitário	Total do Aditivo
1	63172	APLICAÇÃO MOBILE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	104,06	208,12
2	63216	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	1	UN		
3	63208	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	1	UN		
4	63176	MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	3.121,71	6.243,42
5	63173	MÓDULO DE ADMISSÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	364,20	728,40
6	63213	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	478,66	957,32
7	63174	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	624,34	1.248,68
8	63175	MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	416,23	832,46
9	63177	MÓDULO DE R.L. - BUSINESS INTELLIGENCE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.248,68	2.497,36



Município de Capanema - PR

06-120

DESPACHO

Com relação ao pregão presencial 01/2024: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 1066 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de julho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema



Município de Capanema

001121

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 2460 / 2024

Requerente **TARCIS HENRIQUE SANT ANNA**

CPF: **071.932.521-86**

Contato: **TARCIS HENRIQUE SANT ANNA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Aditivo - material escolar

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 02 de Dezembro de 2024.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2076r rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 02/12/2024 16:33:15



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 2460 / 2024

Requerente **TARCIS HENRIQUE SANT ANNA**

CPF: **071.932.521-86**

Contato: **TARCIS HENRIQUE SANT ANNA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Aditivo - material escolar

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 02 de Dezembro de 2024.

TARCIS HENRIQUE SANT ANNA
Requerente

STP 500.2076r rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 02/12/2024 16:33:15



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001122

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através do Secretário(a) Alcione Roberto Closs, vem, por meio desta, solicitar a prorrogação do período de 12 (doze) meses e renovação do saldo inicial contratado das atas de registro de preços derivadas do pregão presencial 1/2024 (material escolar), conforme segue:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024:

- a) Prorrogação da ata pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Renovação do saldo inicial de todos os itens contratados;
- c) Atualização conforme índice IPCA.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2024:

- a) Prorrogação da ata pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Renovação do saldo inicial de todos os itens contratados;
- c) Atualização conforme índice IPCA.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024:

- a) Prorrogação da ata pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Renovação do saldo inicial de todos os itens contratados;
- c) Atualização conforme índice IPCA.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024:

- a) Prorrogação da ata pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Renovação do saldo inicial de todos os itens contratados;
- c) Atualização conforme índice IPCA.



Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo renovar o prazo da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses e restaurar o saldo inicial em sua totalidade, garantindo o fornecimento contínuo de kits de material escolar até a homologação de um novo certame com o mesmo objeto do atual instrumento.

O objeto aditivado refere-se à aquisição de materiais escolares destinados exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino, sendo amplamente utilizados em todas as unidades educacionais do município. Esses kits são distribuídos de forma gratuita e abrangem estudantes do ensino infantil e fundamental, conforme as necessidades pedagógicas de cada etapa de ensino.

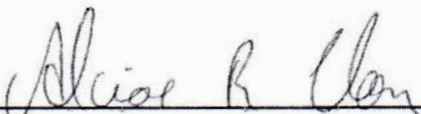
A distribuição dos materiais escolares entre os alunos tem uma importância social e pedagógica significativa. Ela assegura a igualdade de condições no acesso aos recursos educacionais, reduzindo as diferenças socioeconômicas entre os estudantes. Além disso, os kits proporcionam aos alunos os instrumentos necessários para desenvolver suas atividades escolares de maneira eficiente e organizada, contribuindo para o aprendizado, a participação e o engajamento nas aulas.

A renovação do contrato é indispensável para garantir que as demandas das escolas municipais sejam plenamente atendidas, assegurando que todos os alunos possam iniciar e prosseguir suas atividades escolares com o suporte necessário. Esse fornecimento é uma ação essencial para promover a inclusão educacional e o direito à educação de qualidade para todos.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Solicitação (via *e-mail*) de interesse de aditivo pela SEMEC.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 02 dias de dezembro de 2024.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Alcione Roberto Closs



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001124 *f*

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Djivan Marcos Eichstaedt

Djivan Marcos Eichstaedt

Fiscal do Contrato



Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo (kit escolar)

4 mensagens

Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Para: destaklp@hotmail.com

27 de novembro de 2024
às 10:22

Bom dia, prezados fornecedores!

Solicito a manifestação de interesse ou não em aditar a ata de registro de preços 9/2024, oriundo do pregão presencial 1/2024 pelo prazo de 12 meses, no quantitativo originário da contratação.

Atenciosamente
Tarcis Henrique Sant'Anna

Destak Livraria e Papelaria <destaklp@hotmail.com>
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

28 de novembro de 2024 às 14:13

boa tarde, sim

Leticia Breier
Destak Livraria e Papelaria

De: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 10:22
Para: destaklp@hotmail.com <destaklp@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de aditivo (kit escolar)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Para: Destak Livraria e Papelaria <destaklp@hotmail.com>

28 de novembro de 2024 às
14:25

Retificando, a Ata de registro de preços a ser renovada é a 8/2024.

Atenciosamente
Tarcis Henrique Sant'Anna
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Destak Livraria e Papelaria <destaklp@hotmail.com>
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

28 de novembro de 2024 às 14:28

Ok.

Leticia Breier
Destak Livraria e Papelaria

28/11/2024, 14:31

E-mail de SoftSul - Solicitação de aditivo (kit escolar)

De: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

001126

Enviado: quinta-feira, 28 de novembro de 2024 14:25

Para: Destak Livraria e Papelaria <destaklp@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de aditivo (kit escolar)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo (kit escolar)

2 mensagens

Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Para: faturamento@centralweber.com.br

27 de novembro de 2024
às 10:23

Bom dia, prezados fornecedores!

Solicito a manifestação de interesse ou não em aditivar a ata de registro de preços 10/2024, oriundo do pregão eletrônico 53/2023 pelo prazo de 12 meses, no quantitativo originário da contratação.

Atenciosamente
Tarcis Henrique Sant'Anna

faturamento@centralweber.com.br <faturamento@centralweber.com.br> 27 de novembro de 2024 às 13:40
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Boa tarde.

Temos interesse no aditivo sim, desde que o valor seja atualizado conforme índice IPCA.

Obrigado,
Felipe, Central Weber
☎ (46) 999121426
Rua Guairacas, 708, Centro. Capanema-Pr. 85760-000
📘 <https://pt-br.facebook.com/centralweber/>
🌐 <https://www.centralweber.com.br>

From: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Sent: Wednesday, November 27, 2024 10:23
To: faturamento@centralweber.com.br <faturamento@centralweber.com.br>
Subject: Solicitação de aditivo (kit escolar)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo (kit escolar) / e-mail correto

4 mensagens

Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Para: salvadoriedinei@hotmail.com

27 de novembro de 2024
às 13:37

Boa tarde, prezados fornecedores!

Solicito a manifestação de interesse ou não em aditar a ata de registro de preços 11/2024, oriundo do pregão presencial 1/2024 pelo prazo de 12 meses, no quantitativo originário da contratação.

Atenciosamente
Tarcis Henrique Sant'Anna

edinei salvadori <salvadoriedinei@hotmail.com> 27 de novembro de 2024 às 14:51
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA devidamente inscrita no CNPJ 01.229.680/0001-82 ACEITA aditar a ata de registro de preços 11/2024, oriundo do pregão presencial 1/2024 pelo prazo de 12 meses, porém pede um reajuste de um percentual de 20% (vinte) Em virtude do significativo preço de custo sobre valor licitado para equivaler ao custo do produto pago ao fornecedor

De: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 13:37
Para: salvadoriedinei@hotmail.com <salvadoriedinei@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de aditivo (kit escolar) / e-mail correto

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>
Para: edinei salvadori <salvadoriedinei@hotmail.com>

28 de novembro de 2024
às 08:24

Olá, bom dia

Com relação ao preço, o que pode ser feito a partir da renovação contratual é a atualização conforme o índice IPCA. O pedido de reequilíbrio de preços depende de requerimento da parte interessada e análise mais criteriosa do real valor do objeto.

Sendo assim, vocês concordam com a renovação da ata de registro de preços, com a aplicação do índice IPCA?

Atenciosamente
Tarcis Henrique Sant'Anna
[Texto das mensagens anteriores oculto]

edinei salvadori <salvadoriedinei@hotmail.com> 28 de novembro de 2024 às 08:26
Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem?
Com relação ao preço pode atualizar conforme o índice do IPCA, nos concordamos.

28/11/2024, 08:28

E-mail de SoftSul - Solicitação de aditivo (kit escolar) / e-mail correto

De: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de novembro de 2024 08:24

Para: edinei salvadori <salvadoriedinei@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de aditivo (kit escolar) / e-mail correto

001123

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo (kit escolar)

4 mensagens

Educação Compras PM Capanema-PR

<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Para: livrariaaquarelacapanema@gmail.com

27 de novembro de 2024

às 10:20

Bom dia, prezados fornecedores!

Solicito a manifestação de interesse ou não em aditar a ata de registro de preços 8/2024, oriundo do pregão presencial 1/2024 pelo prazo de 12 meses, no quantitativo originário da contratação.

Atenciosamente
Tarcis Henrique Sant'Anna

Livraria Aquarela <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>

28 de novembro de 2024 às 08:37

Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem?
Temos interesse sim.

Livraria e Papelaria Aquarela
Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 99985-1525

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Educação Compras PM Capanema-PR

<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Para: Livraria Aquarela <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>

28 de novembro de 2024 às

14:26

Retificando, a Ata de registro de preços a ser renovada é a 9/2024.

Atenciosamente
Tarcis Henrique Sant'Anna
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livraria Aquarela <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>

28 de novembro de 2024 às 14:29

Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

001131

Ciente.

Livraria e Papelaria Aquarela

Avenida Brasil, 476 - Centro, Capanema-PR

Fone: (46) 99985-1525

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aditivo de Prazo de Vigência e quantidade

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1380	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1030	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1460	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

**Município de Capanema - PR**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de dezembro de 2024.

Marcelo Rosa Junior-
CRC- 073799/O6-Contador



001134

Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 6112/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/01/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LETICIA BREIER CNPJ: 33.747.483/0001-41

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 858 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
50571

INSCRIÇÃO ESTADUAL
137

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Capanema, 27 de Novembro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5MX4X44BE2

001135

Certidão emitida 27/11/2024 as 10:42:04

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001136

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035454849-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.747.483/0001-41**

Nome: **LETICIA BREIER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETICIA BREIER
CNPJ: 33.747.483/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:21 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **D67B.701A.48E8.60EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.747.483/0001-41
Razão Social: LETICIA BREIER E CIA LTDA
Endereço: - AV INDEPENDENCIA - / VILA VIRGINIA / ITAQUAQUECETUBA / SP / 08576-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104025342307278

Informação obtida em 03/12/2024 08:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001139 *f***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LETICIA BREIER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.483/0001-41

Certidão nº: 83494117/2024

Expedição: 03/12/2024, às 08:41:32

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA BREIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.747.483/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

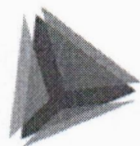
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33747483000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



001141

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 08:42:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LETICIA BREIER**
CNPJ: **33.747.483/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 6121/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/01/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA CNPJ: 18.531.258/0001-80

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO, 917 - CENTRO - LOJA 02 Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
38008	90636893-59	203

CNAE/ATIVIDADES

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

S11100

001143 

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5MX4X4XUQC

Certidão emitida 27/11/2024 as 11:51:30

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001144 /

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035454907-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.531.258/0001-80**
Nome: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
CNPJ: 18.531.258/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:21 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **BED0.DA14.D5BB.68E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001146

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.531.258/0001-80
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Endereço: AV BRASIL 476 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703082082883052

Informação obtida em 03/12/2024 08:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.531.258/0001-80

Certidão nº: 83494729/2024

Expedição: 03/12/2024, às 08:43:52

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.531.258/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

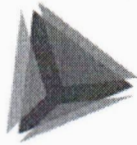
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18531258000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



001149

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 08:44:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**
CNPJ: **18.531.258/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.